

PROJETO DE LEI Nº 147 /2025.

Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a firmar, por intermédio de seus representantes legais, acordo judicial no processo que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG sob o nº 5001681-02.2025.8.13.0261, movido pela empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57, em face do ente municipal, tendo como pedido o pagamento de prestações de serviços decorrentes de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão nº 13/2023, objetivando a execução de serviços de obra de contenção de processo erosivo e drenagem pluvial no Bairro Distrito Industrial.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de uma única vez, pelo Município de Formiga, da quantia de **R\$ 407.844,74 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, à PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57.

Parágrafo único. Com o acordo e consequente pagamento autorizado na presente lei, dar-se-á por encerrada a discussão do processo judicial nº 5001681-02.2025.8.13.0261, não podendo a Empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57, reclamar quaisquer outros valores ou obrigações do Município de Formiga referente ao objeto dos aludidos autos judiciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 2 de setembro de 2025.

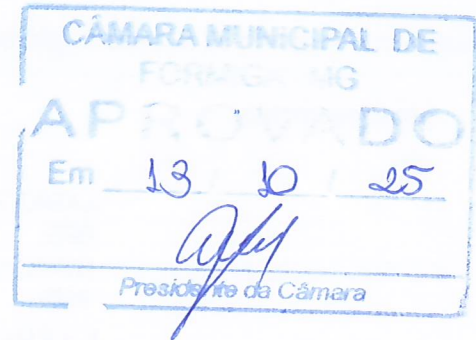
LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
39620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.02 13:48:13 -03'00'
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



Mensagem nº 117/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 2 de setembro de 2025



Senhor Presidente.

Por intermédio deste, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é autorizar o Município de Formiga firmar acordo judicial nos autos dos processos 5001681-02.2025.8.13.0261, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, em Ação de Cobrança que lhe move a empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº , 39.349.504/0001-57.

A empresa autora ajuizou a referida ação judicial para receber o crédito referente à execução dos serviços de obra de contenção de processo erosivo e drenagem pluvial no Bairro Distrito Industrial, neste Município de Formiga-MG.

Cumprе ressaltar que o valor para pagamento já se encontra creditado em conta municipal e adveio de repasse da União para ações de Defesa Civil, cuja suplementação é objeto de projeto que tramita nessa Casa das Leis Municipal, sob o nº 140/2025.

O acordo é benéfico ao município, haja vista que o valor cobrado é devido e seu pagamento se dará em quantia incontroversa pela Administração e sem a incidência de juros e correção monetária.

A dotação orçamentária, consoante projeto citado supra, se dará da seguinte forma:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.451.127.1581	Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos	
4.4.90.51 – 1749.014	Obras e Instalações (Ficha 255)	477.712,90
TOTAL		477.712,90

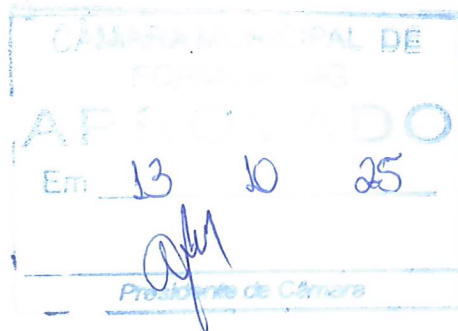
Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS
REIS
GOMES:7613713
9620

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.02
13:47:59 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



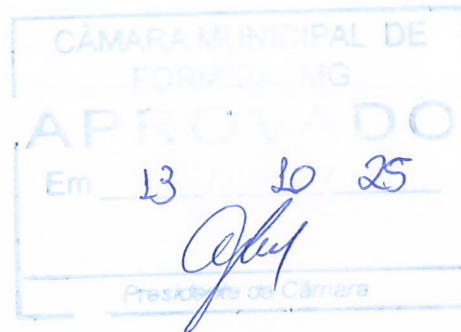
Câmara Municipal de Formiga - Formiga - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001137

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/03001137

Número / Ano	001137/2025
Data / Horário	03/09/2025 - 16:44:21
Ementa	Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.
Autor	Coronel Laércio Reis - Prefeito
Proposição enviada por	Elisangela (elisangela)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	147
Emitido por	elisangela

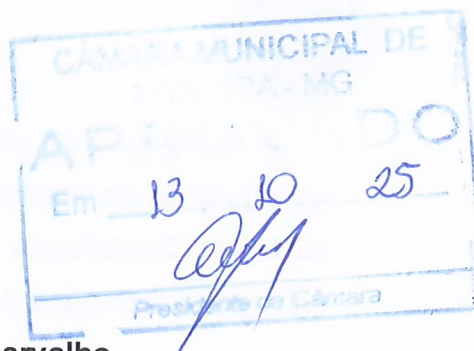




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Cidade das Areias Brancas
ASSESSORIA JURÍDICA

1

PARECER JURÍDICO



CONSULENTE: Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho

REF: Requerimento nº 051/2025

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 147/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa autorizar o Município de Formiga a firmar acordo judicial nos autos do processo nº 5001681-02.2025.8.13.0261, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, movido pela empresa PAVIFORTE Engenharia Ltda.

O objeto do acordo é o pagamento, em parcela única, da quantia de R\$ 407.844,74 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente à execução de serviços de contenção de processo erosivo e drenagem pluvial no Bairro Distrito Industrial.

O Executivo informa que os recursos para tal pagamento já se encontram disponíveis em conta municipal, oriundos de repasses da União para ações de Defesa Civil, cuja suplementação orçamentária tramita em projeto próprio (PL nº 140/2025).

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a administração de seus recursos. Assim, o envio do projeto ao Legislativo está em conformidade com a competência constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Cidade das Areias Brancas
ASSESSORIA JURÍDICA

A celebração de acordo judicial que importe em pagamento de verba pública configura ato de disposição patrimonial, o que exige prévia autorização legal (art. 37, caput, da Constituição Federal). O projeto ora analisado cumpre esse requisito ao submeter a decisão à Câmara Municipal.

Fonte de custeio e vinculação da verba

O pagamento será realizado com recursos federais destinados à Defesa Civil, vinculados à execução de obras de recuperação e drenagem. Verifica-se, portanto, que, há conformidade entre a finalidade do repasse federal e a despesa a ser quitada; a suplementação orçamentária necessária está devidamente prevista em projeto de lei específico (PL nº 140/2025), atendendo ao princípio da legalidade orçamentária (art. 167, VI, da CF).

Não se constata desvio de finalidade nem afronta à legislação financeira.

Interesse Público

O acordo é vantajoso ao Município porque, reconhece dívida já incontroversa; evita acréscimo de juros e correção monetária; encerra demanda judicial, assegurando economia processual e financeira.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 147/2025, especialmente quanto à utilização da verba pública destinada ao pagamento, desde que condicionada à aprovação e vigência da suplementação orçamentária em trâmite (PL nº 140/2025).

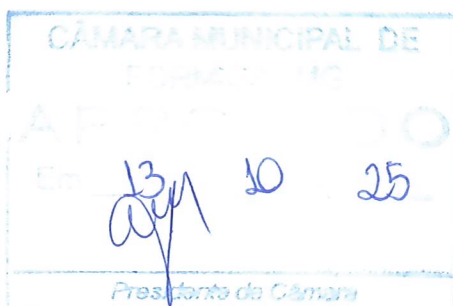
S.M.J é o parecer.

MIRIAM MARA Assinado de forma digital
 por MIRIAM MARA
 MENDONCA:0 MENDONCA:07612819678
 7612819678 Dados: 2025.10.02 19:15:31
 -03'00'

MIRIAM MARA MENDONÇA

OAB/MG 148.046

Assessora Jurídica do Legislativo





Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 174/2025

Projeto de Lei nº 147/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 147/2025 tem por finalidade autorizar o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

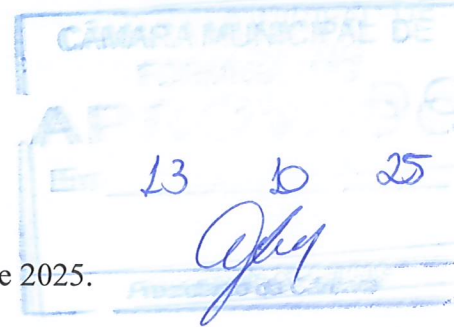
Fundamentação:

A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto visa autorizar o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, em Ação de Cobrança que lhe move a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57. Conforme a mensagem a anexa ao projeto é importante ressaltar que o valor para pagamento já se encontra creditado em conta municipal e adveio de repasse da União para ações de Defesa Civil, cuja suplementação é objeto de projeto que tramita nessa Casa das Leis Municipal, sob o nº 140/2025. O acordo é benéfico ao município, haja vista que o valor cobrado é devido e seu pagamento se dará em quantia incontroversa pela Administração e sem a incidência de juros e correção monetária.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 13 de outubro de 2025.



Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente

Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



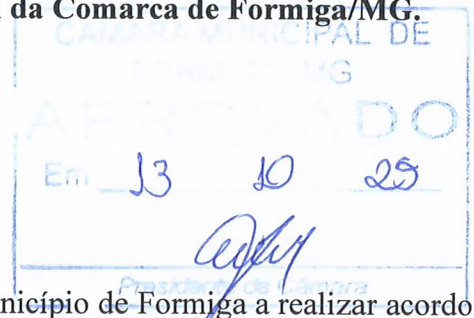
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 174/2025

Projeto de Lei nº 147/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

Autor: Poder Executivo

Relatório:



O Projeto de Lei nº 147/2025 tem por objetivo autorizar o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, em Ação de Cobrança que lhe move a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57.

Fundamentação:

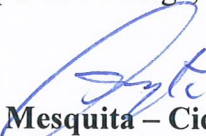
A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, em Ação de Cobrança que lhe move a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57, consistente no pagamento da quantia de R\$407.844,74.

Para subsidiar a análise da matéria, através do Requerimento nº 051/2025, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou parecer por parte da Assessora Jurídica desta Casa Legislativa. Exarado Parecer Jurídico (nº 04 – SAPL), a Dra. Miriam Mara Mendonça concluiu pela legalidade/constitucionalidade do Projeto de Lei nº 147/2025.


Conclusão:

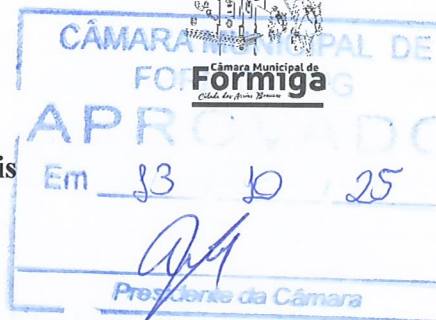
Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer nº 174/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 147/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo nº 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

Autor: Executivo Municipal

Relatório:

O Projeto de Lei nº 147/2025, encaminhado pela Mensagem nº 117/2025 do Prefeito de Formiga, tem por finalidade autorizar o Município a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 5001681-02.2025.8.13.0261, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga, movido pela empresa Paviforte Engenharia Ltda. A demanda judicial versa sobre valores devidos pela execução de obras de contenção de processo erosivo e drenagem pluvial no Bairro Distrito Industrial, contratadas por meio da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, vinculada ao Pregão nº 13/2023. O acordo, no valor de R\$ 407.844,74 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), será quitado em parcela única, utilizando recursos da União destinados à Defesa Civil. De acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Legislativo, o projeto está em conformidade com a legislação vigente, tendo sido destacado que a autorização legislativa é requisito essencial para a realização de acordos judiciais que envolvam valores financeiros, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal. O parecer jurídico também ressaltou que o pagamento será feito com recursos de repasse federal devidamente vinculados à finalidade específica e que a medida é vantajosa para o Município, pois evita o prolongamento da ação judicial e o acréscimo de encargos financeiros, juros e custas processuais.

Fundamentação:

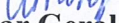
Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que autoriza o Município de Formiga a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 5001681-02.2025.8.13.0261, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga, por entender que a medida atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa. A proposta é juridicamente adequada, financeiramente vantajosa e encontra respaldo no Parecer Jurídico da Assessoria Legislativa, que atestou sua regularidade e constitucionalidade.

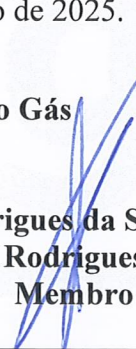
Conclusão:

Somos **favoráveis à condução do projeto a plenário** para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 8 de outubro de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro

